

Caderno Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTICA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1896/2016

Data da disponibilização: Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2016.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Presidente

> Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente

Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901

Telefone(s): (62) 3901 3300

PRESIDÊNCIA <u>Portaria</u> Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO PORTARIA TRT 18ª GP/DG № 002/2016

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21213/2014.

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora RICARDA ALEXANDRA ANTÔNIA TEIXEIRA, à disposição deste Tribunal, para compor o Comitê Gestor do SISDOC, instituído pela Portaria GP/DG nº 592/2014, em substituição ao servidor MARCILON VIEIRA DE ARAÚJO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de janeiro de 2016.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador do Trabalho

no exercício da Presidência

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 12/2016

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 027/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia ao Senhor ANTÔNIO DE PAULA SANTOS, viúvo da ex-servidora aposentada RAQUEL PENA DE PAULA SANTOS, em valor correspondente a cem por cento do benefício, com fundamento nos arts. 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", número 6, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; arts. 40, § § 2º e 7º, I, 8º e 18, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 1998 e nº 41, de 2003; arts. 2º, I e parágrafo único, 5º e 15, da Lei nº 10.887, de 2004.

Art. 2º Aplicar o redutor estabelecido no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887,de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Estabelecer que os efeitos financeiros da concessão vigorarão a partir de 09 de dezembro de 2015, data de falecimento da ex-servidora aposentada.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justica do Trabalho.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador do Trabalho no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO

PORTARIA TRT 18^a GP/DG/SGPe Nº 25/2016

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de

dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, aprovada no concurso para servidores de 2008, em cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo nº 0804124-30.2015.4.05.8200, da 3ª Vara Federal da Paraíba, e cuja origem da vaga se especifica:

424º lugar - ANA FLÁVIA GONDIM MAIA

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do cargo ocupado pelo servidor Francisco Catarino de Almeida. Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de janeiro de 2016.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador do Trabalho no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18^a GP/DG/SGPe Nº 26/2016

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Considerando o requerimento, datado de 3 de janeiro de 2016, do candidato GUSTAVO GURGEL NOBREGA, que formalizou o pedido de final de lista no concurso público de 2013 para provimento de cargos de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, RESOLVE:

Deferir a renúncia à nomeação do candidato GUSTAVO GURGEL NOBREGA, aprovado em 30º lugar, no concurso público realizado em 2013 para provimento do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em face de desistência formalmente apresentada pelo mencionado candidato, ficando, consequentemente, deslocada sua colocação para o último lugar na lista de classificados do certame.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de janeiro de 2016.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador do Trabalho no exercício da Presidência

Portaria SGP/SM

PORTARIA TRT 18a SGP/SM No 003/2016

O DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno, R E S O L V E:

Considerar designado o Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, nos termos do artigo 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 e das Resoluções Administrativas nº 07 e 44/2015, atuar no Gabinete do Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, no período de 25 de janeiro a 24 de fevereiro de 2016, em virtude de férias do magistrado.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de janeiro de 2016 Assinado Eletronicamente PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO Desembargador do TRT da 18ª Região, no exercício da Presidência

Despacho
Despacho DG

Despacho da Diretoria-Geral Processo Administrativo nº: 1769/2015 - SISDOC. Interessado(a): Leandro Martins Pereira. Assunto: Horas extras. Gabinetes. Remanescente.

> Portaria Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

Decisão: Deferimento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18a DG No 006/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 568/2016,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento de DIEGO CÁSSIO TERTULIANO de Goiânia-GO a Quirinópolis-GO, no dia 19 de janeiro de 2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Descrever os serviços a serem realizados, de acordo com o relatório confeccionado no PA nº. 11.570/2015, delimitando exatamente a área de atuação da contratada, bem como proceder à entrega da Ordem de Serviço, o que ficará a cargo

de engenheiro do Núcleo de Engenharia. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Goiânia, 14 de janeiro de 2016. [assinado eletronicamente] RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA **DIRETOR-GERAL**

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO

PORTARIA TRT 18a DG/SGPe No 3/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG № 039/2015, o teor dos Processos Administrativos – PA № 15140/2015 e Nº 27287/2015,

Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 1698, de 5 de outubro de 2015, no tocante à data da substituição de função comissionada, conforme seque:

ONDE SE LÊ:

"Considerar designada a servidora BRUNA RABBI DELATORRE, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor SÓCRATES MARINHO LIMA, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Magistratura, no período de 22 de julho a 6 de dezembro de 2015, em virtude de o titular estar substituindo outra função há mais de 30 dias.". LEIA-SE:

"Considerar designada a servidora BRUNA RABBI DELATORRE, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor SÓCRATES MARINHO LIMA, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Magistratura, nos períodos de 22 de julho a 2 de novembro de 2015 e de 13 de

novembro a 6 de dezembro de 2015, em virtude de o titular estar substituindo outra função há mais de 30 dias.".

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de janeiro de 2016. [assinado eletronicamente] RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA **DIRETOR-GERAL CJ-4**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 155/2015

Formação de lista tríplice para provimento de cargo de Desembargador do Trabalho, em vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 011085/2015 (MA 076/2015), RESOLVEU formar a lista tríplice para preenchimento mediante promoção pelo critério de merecimento de cargo de Desembargador do Trabalho, vago em decorrência da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, observados os critérios estabelecidos na Resolução nº 106/2010, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Administrativa nº 54-A/2013, deste Regional. Para concorrer à vaga inscreveram-se, pela ordem de antiguidade, os Excelentíssimos Juízes Titulares de Varas do Trabalho SILENE APARECIDA COELHO, MARCELO NOGUEIRA PEDRA, ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, SEBASTIÃO ALVES MARTINS e CÉSAR SILVEIRA. Registre-se que a Excelentíssima Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva deixou de ser avaliada por não cumprir uma das condições fixadas pela Resolução Administrativa nº 54-A/2013. Realizada a escolha, em votação nominal, aberta e fundamentada, foi consignada a seguinte pontuação quanto aos critérios contidos no art. 6º da citada RA nº 54-A/2013: (1) O Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (relator) atribuiu 96,50 (noventa e seis vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95,66 (noventa e cinco vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 94,50 (noventa e quatro vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no

critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 93,66 (noventa e três vírgula sessenta e seis) pontos à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 92 (noventa e dois) pontos ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95 (noventa e cinco) pontos à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, sendo 19 (dezenove) pontos no critério desempenho, 28,50 (vinte e oito vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 91,66 (noventa e um vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 27 (vinte e sete) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional. (2) O Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna acompanhou parcialmente o voto do relator e atribuiu 96,50 (noventa e seis vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95,66 (noventa e cinco vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 94,50 (noventa e quatro vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 93,66 (noventa e três vírgula sessenta e seis) pontos à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 92 (noventa e dois) pontos ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95,09 (noventa e cinco vírgula zero nove) pontos à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, sendo 19,09 (dezenove vírgula zero nove) pontos no critério desempenho, 28,50 (vinte e oito vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 91,66 (noventa e um vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 27 (vinte e sete) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional. (3) A Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque acompanhou in totum o relator e atribuiu 96,50 (noventa e seis vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95,66 (noventa e cinco vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 94,50 (noventa e quatro vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeicoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 93,66 (noventa e três vírgula sessenta e seis) pontos à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 92 (noventa e dois) pontos ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95 (noventa e cinco) pontos à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, sendo 19 (dezenove) pontos no critério desempenho, 28,50 (vinte e oito vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 91,66 (noventa e um vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 27 (vinte e sete) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional. (4) O Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos acompanhou na íntegra o voto do relator e atribuiu 96,50 (noventa e seis vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95,66 (noventa e cinco vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 94,50 (noventa e quatro vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 93,66 (noventa e três vírgula sessenta e seis) pontos à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 92 (noventa e dois) pontos ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério

desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95 (noventa e cinco) pontos à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, sendo 19 (dezenove) pontos no critério desempenho, 28,50 (vinte e oito vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 91,66 (noventa e um vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 27 (vinte e sete) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional. (5) O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira não enunciou na sessão de julgamento os pontos atribuídos a cada critério utilizado para a escolha dos magistrados que formarão a lista tríplice, fazendo-o pela soma total dos critérios, conforme a seguir: 97 (noventa e sete) pontos à Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO; 95,80 (noventa e cinco vírgula oitenta) pontos ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA; 96,80 (noventa e seis vírgula oitenta) pontos à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER; 96 (noventa e seis) pontos à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS; 95,50 (noventa e cinco vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA. Registre-se que Sua Excelência o Desembargador Gentil Pio de Oliveira não atribuiu nenhum ponto aos Excelentíssimos Juízes SEBASTIÃO ALVES MARTINS e CÉSAR SILVEIRA. (6) O Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, acompanhando parcialmente o voto do relator, atribuiu 90,50 (noventa vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 6 (seis) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 88,66 (oitenta e oito vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 5 (cinco) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 88,99 (oitenta e oito vírgula noventa e nove) pontos à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 5,33 (cinco vírgula trinta e três) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Codigo de Ética da Magistratura Nacional; 89,30 (oitenta e nove vírgula trinta) pontos à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 20,83 (vinte vírgula oitenta e três) pontos no critério presteza no exercício das funções, 6,50 (seis vírgula cinquenta) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 86,99 (oitenta e seis vírgula noventa e nove) pontos ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 5,33 (cinco vírgula trinta e três) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 89 (oitenta e nove) pontos à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 28,50 (vinte e oito vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 5 (cinco) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 86,49 (oitenta e seis vírgula quarenta e nove) pontos ao Exelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 27 (vinte e sete) pontos no critério produtividade, 20,83 (vinte vírgula oitenta e três) pontos no critério presteza no exercício das funções, 5,66 (cinco vírgula sessenta e seis) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional. (7) O Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros acompanhou em parte o relator e atribuiu 93,16 (noventa e três vírgula dezesseis) pontos à Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 8,66 (oito vírgula sessenta e seis) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 89,83 (oitenta e nove vírgula oitenta e três) pontos ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 23,33 (vinte e três vírgula trinta e três) pontos no critério presteza no exercício das funções, 7 (sete) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 92,16 (noventa e dois vírgula dezesseis) pontos à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 7,66 (sete vírgula sessenta e seis) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 93,32 (noventa e três vírgula trinta e dois) pontos à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 9,66 (nove vírgula sessenta e seis) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 89 (oitenta e nove) pontos ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 7 (sete) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 90 (noventa) pontos à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 28,50 (vinte e oito vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 6 (seis) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 90,99 (noventa vírgula noventa e nove) pontos ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 27 (vinte e sete) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 9,33 (nove vírgula trinta e três) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional. (8) O Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta acompanhou in totum o relator e atribuiu 96,50 (noventa e seis vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95,66 (noventa e cinco vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 94,50 (noventa e quatro vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 93,66 (noventa e três vírgula sessenta e seis) pontos à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no

critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 92 (noventa e dois) pontos ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95 (noventa e cinco) pontos à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, sendo 19 (dezenove) pontos no critério desempenho, 28,50 (vinte e oito vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 91,66 (noventa e um vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 27 (vinte e sete) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional. (9) O Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior, divergindo parcialmente do relator, atribuiu 96,50 (noventa e seis vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95,66 (noventa e cinco vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95,10 (noventa e cinco vírgula dez) pontos à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 23,10 (vinte e três vírgula dez) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 93,66 (noventa e três vírgula sessenta e seis) pontos à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 92 (noventa e dois) pontos ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95 (noventa e cinco) pontos à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, sendo 19 (dezenove) pontos no critério desempenho, 28,50 (vinte e oito vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 91,66 (noventa e um vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 27 (vinte e sete) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional. (10) O Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento acompanhou integralmente o relator e atribuiu 96,50 (noventa e seis vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95,66 (noventa e cinco vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 94,50 (noventa e quatro vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 93,66 (noventa e três vírgula sessenta e seis) pontos à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, 92 (noventa e dois) pontos ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95 (noventa e cinco) pontos à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, sendo 19 (dezenove) pontos no critério desempenho, 28,50 (vinte e oito vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 91,66 (noventa e um vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 27 (vinte e sete) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional. (11) O Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa acompanhando integralmente o voto do relator atribuiu 96,50 (noventa e seis vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95,66 (noventa e cinco vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, sendo 20 (vinte) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 94,50 (noventa e quatro vírgula cinquenta) pontos à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 93,66 (noventa e três vírgula sessenta e seis) pontos à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 29 (vinte e nove) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 92 (noventa e dois) pontos ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 95 (noventa e cinco) pontos à Excelentíssima Juíza

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, sendo 19 (dezenove) pontos no critério desempenho, 28,50 (vinte e oito vírgula cinquenta) pontos no critério produtividade, 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; 91,66 (noventa e um vírgula sessenta e seis) pontos ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, sendo 18 (dezoito) pontos no critério desempenho, 27 (vinte e sete) pontos no critério produtividade, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos no critério presteza no exercício das funções, 10 (dez) pontos no critério aperfeiçoamento técnico e 15 (quinze) pontos no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional. Concluída a votação, realizada nos termos do que dispõem a Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Regional, apurou-se como resultado final o seguinte: Juíza SILENE APARECIDA COELHO com o total de 1.052,66 (mil e cinquenta e dois vírgula sessenta e seis) pontos; Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA com o total de 1.039,57 (mil e trinta e nove vírgula cinquenta e sete) pontos; Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA com o total de 1.034,59 (mil e trinta e quatro vírgula cinquenta e nove) pontos; Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER com o total de 1.034,55 (mil e trinta e quatro vírgula cinquenta e cinco) pontos; Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS com 1.027,93 (mil e vinte e sete vírgula noventa e três) pontos; Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS com o total de 911,49 (novecentos e onze vírgula quarenta e nove) pontos e Juiz CÉSAR SILVEIRA com o total de 910,76 (novecentos e dez vírgula setenta e seis) pontos. Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador-Presidente declarou formada a lista tríplice para fim de promoção pelo critério de merecimento com base no somatório dos pontos atribuídos por cada um dos Desembargadores a cada um dos juízes inscritos e julgados habilitados a participar do certame, na seguinte conformidade: 1º lugar: Juíza SILENE APARECIDA COELHO, com 1.052,66 (mil e cinquenta e dois vírgula sessenta e seis) pontos; 2º lugar: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, com 1.039,57 (mil e trinta e nove vírgula cinquenta e sete) pontos; 3º lugar: Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, com 1.034,59 (mil e trinta e quatro vírgula cinquenta e nove) pontos. Os Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Breno Medeiros e Mário Sérgio Bottazzo juntarão declaração de voto parcialmente vencido, devendo, de consequência, o processo ser sucessivamente encaminhado aos gabinetes de Suas Excelências. Consigne-se que o Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira manifestou o seu inconformismo em relação ao método utilizado pela Presidência para a obtenção do resultado final da votação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO Goiamy Póvoa Secretário do Tribunal Pleno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 157/2015

Adia o 2º período de férias da Excelentíssima Desembargadora lara Teixeira Rios, marcado para o interregno de 18/12/2015 a 16/01/2016, para ser usufruído em época oportuna, por imperiosa necessidade do serviço.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente em exercício, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 10181/2015 (MA 065/2015), RESOLVEU, por imperiosa necessidade do serviço, adiar o 2º período de férias da Excelentíssima Desembargadora lara Teixeira Rios, marcado para o interregno de 18/12/2015 a 16/01/2016, para ser usufruído em época oportuna.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 158/2015

Considera suspensas as férias da Excelentíssima Desembargadora lara Teixeira Rios no dia 19 de novembro de 2015, pelo motivo que especifica. CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente em exercício, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 010181/2015 (MA 065/2015), fls. 24 e 28, RESOLVEU, por unanimidade, considerar suspensas as férias da Excelentíssima Desembargadora lara Teixeira Rios no dia 19/11/2015, em virtude de sua participação na sessão da 4ª Turma realizada naquela data julgando processos de sua relatoria, assegurado-lhe o direito de compensação em momento oportuno. Publique-se no DEJT.

Sala de Sessões, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado Aviso/Comunicado

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do TRT 18ª Região, conforme condições do edital.

Data da Sessão: 27/01/2016, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Despacho **Despacho SOF**

P J U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	DECISÃO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
256/2016	MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	AUTORIZADO	13.01.2016

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	DECISÃO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
047/2016	HÉRLEI DE CARVALHO SILVA	AUTORIZADO	13.01.2016

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Despacho **Despacho SGPE**

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas Processo Administrativo nº: 27792/2015 - SISDOC. Interessado(a): Alessandra Saavedra Montenegro.

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família. Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas Processo Administrativo nº: 27962/2015 - SISDOC. Interessado(a): Mário Lúcio Vieira Fontoura.

Assunto: Inclusão de dependente para fins de imposto de renda.

Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas Processo Administrativo nº: 28090/2015 - SISDOC. Interessado (a): Tatiane Valadares M. De F. Castro.

Assunto: Elogios.

Decisão: Decerimento aos elogios formulados pela servidora relacionada, formulados nos seguintes termos: "Gostaria de deixar aqui meu elogio para a servidora Gláucia (da Legislação) pelo bom serviço prestado, bem como pela rapidez, presteza e atenção dedicados no desempenho de suas funções. Sempre com carinho e cordialidade. Excelente servidora!!!!".

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas Processo Administrativo nº: 27804/2015 - SISDOC. Interessado(a): Ana Amelia Vasconcelos de Azevedo.

Assunto: Inclusão de dependente para fins de imposto de renda.

Decisão: Deferimento.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SGPE	1
Portaria SGP/SM	2
DIRETORIA GERAL	2
Despacho	2
Despacho DG	2
Portaria	2
Portaria DG	2
Portaria DG/SGPE	3
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	3
Resolução	3
Resolução Administrativa	3
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
Aviso/Comunicado	8
Aviso/Comunicado	8
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	8
Despacho	8
Despacho SOF	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Despacho	8
Despacho SGPE	8